



EQUATORIAL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 03.220.438/0001-73

NIRE 21.300.00938-8 | Código CVM n.º 02001-0

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 24 de junho de 2025, às 9:00 horas, na sede da Equatorial S.A. (“Companhia”), na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, sala 31, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65070-900.
2. **CONVOCAÇÃO:** Convocação dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração em exercício, nos termos do artigo 16, parágrafo 4º, do estatuto social da Companhia.
3. **PRESENÇA:** Presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Eduardo Parente Menezes, Guilherme Mexias Aché, Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa, Luís Henrique de Moura Gonçalves, Tania Sztamfater Chocolat, Tiago de Almeida Noel, Tinn Freire Amado e Dennis Herszkowicz.
4. **MESA:** Presidente: Sr. Eduardo Parente Menezes; Secretária: Sra. Thais Caroline Oliveira Machado.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a: **(I) Aprovação da (i) retificação** do item 6.4 das deliberações aprovadas na reunião dos membros do conselho de administração da Companhia realizada no dia 29 de maio de 2025, referente à deliberação que aprovou a realização da 9ª (nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, pela Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. (“Equatorial Pará”), no valor total de R\$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de reais), na respectiva data de emissão (“Emissão Equatorial Pará”, “Debêntures Equatorial Pará” e “RCA 29.05.2025”, respectivamente), formalizada por meio da celebração do “*Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie*

Esta página é parte integrante da ata de Reunião do Conselho de Administração da Equatorial S.A., realizada em 24 de junho de 2025.

Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.”; e **(ii) ratificação** de todas as demais deliberações da ata da RCA 29.05.2025 que não tenham sido objeto de retificação pela presente reunião do conselho de administração; **(II) Autorização** aos diretores e aos procuradores da Companhia para praticarem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização e/ou formalização das deliberações desta reunião do conselho de administração; **(III) Ratificação** de todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores e por procuradores da Companhia para implementação dos itens I e II acima; **(IV) Aprovação (i)** da concessão, pela Companhia, de garantia fidejussória, em substituição à garantia fidejussória outorgada pela Equatorial Transmissão S.A. (“EQT” e “Garantia Fidejussória EQT”, respectivamente), em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações pecuniárias principais e acessórias assumidas pela Equatorial Serviços S.A. (“Equatorial Serviços”) no âmbito (a) do “Instrumento Particular de Contrato de Empréstimo Externo Direto em Moeda Estrangeira nº 58.217”, celebrado entre o BOCOM BBM S.A. Nassau Branch (“BOCOM BBM Nassau”), o Banco BOCOM BBM S.A. (“Banco BOCOM BBM”), a Equatorial Serviços e a EQT em 17 de junho de 2024 (“Contrato de Empréstimo em Moeda Estrangeira”), (b) do “Instrumento Particular de Contrato Master de Derivativos nº 58.227”, celebrado entre o Banco BOCOM BBM, a Equatorial Serviços e a EQT em 17 de junho de 2024 (“Contrato Master de Derivativos”), bem como da “Confirmação de Swap nº 001/24”, datada de 17 de junho de 2024, vinculada ao Contrato Master de Derivativos (“Confirmação”); e (c) do “Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Fiança nº 58.217”, celebrado entre o Banco BOCOM BBM, a Equatorial Serviços e a EQT em 17 de junho de 2024 (“CPG” e “Garantia Fidejussória Companhia”, respectivamente); e **(V) Aprovação** da autorização aos diretores e aos procuradores da Companhia a praticarem todos os atos e firmarem todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações dispostas no item (IV).

6. DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão da matéria constante na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade de votos, sem ressalvas:

6.1 Aprovar a retificação do item 6.4 das deliberações aprovadas na RCA 29.05.2025 que passará a vigorar conforme abaixo:

“Aprovar: (a) a realização da Emissão Equatorial Pará e da Oferta Equatorial Pará, cujas condições e características serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão Equatorial Pará e do Contrato de Distribuição Equatorial Pará, com as seguintes principais características: 1.300.000 (um milhão e trezentas mil) Debêntures Equatorial Pará, cada uma com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário Equatorial Pará”) na data de emissão a ser prevista Escritura de Emissão Equatorial Pará (“Data de Emissão Equatorial Pará”), vencendo-se as Debêntures Equatorial Pará em 12 (doze) anos contados da Data de Emissão Equatorial Pará, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures Equatorial Pará em razão da ocorrência de seu resgate antecipado, resgate da totalidade das Debêntures Equatorial Pará decorrente de oferta de resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures Equatorial Pará, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão Equatorial Pará, sendo que (i) o Valor Nominal Unitário Equatorial Pará ou o saldo do Valor Nominal Unitário Equatorial Pará, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”), divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IBGE”), calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis, desde a primeira data de integralização das Debêntures Equatorial Pará até a data do seu efetivo pagamento, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário Equatorial Pará ou ao saldo do Valor Nominal Unitário Equatorial Pará automaticamente (“Atualização Monetária das Debêntures Equatorial Pará” e “Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures Equatorial Pará”, respectivamente), e calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão Equatorial Pará; (ii) sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures Equatorial Pará incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o procedimento de bookbuilding a ser realizado no âmbito da Oferta Equatorial Pará, sendo tal percentual limitado ao maior entre (a) o percentual correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2035, a ser verificada após o fechamento do mercado da data do procedimento de bookbuilding a ser realizado no âmbito da Oferta Equatorial Pará, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), decrescido exponencialmente de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (b) 7,00% (sete inteiros por cento)

*ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração das Debêntures Equatorial Pará”), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira data de integralização das Debêntures Equatorial Pará ou a data de pagamento da Remuneração das Debêntures Equatorial Pará imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração das Debêntures Equatorial Pará será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão Equatorial Pará; **(b)** a celebração, pela Equatorial Pará, de todos os documentos necessários à implementação, formalização e efetivação da Emissão Equatorial Pará e da Oferta Equatorial Pará, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão Equatorial Pará, o aditamento à Escritura de Emissão Equatorial Pará para refletir a taxa final da Remuneração das Debêntures Equatorial Pará, o Contrato de Distribuição Equatorial Pará, e eventuais aditamentos a tais documentos que se façam necessários; e **(c)** a negociação e celebração, pela Equatorial Pará, junto a bancos ou instituições financeiras com os quais a Equatorial Pará possui relacionamento, do Contrato de Swap Equatorial Pará;” e*

- 6.2 Aprovar** a ratificação de todas as demais deliberações da ata da RCA 29.05.2025 que não foram objeto de retificação pela presente reunião do conselho de administração.
- 6.3 Aprovar** a autorização aos diretores e aos procuradores da Companhia para praticarem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização e/ou formalização das deliberações desta reunião do conselho de administração;
- 6.4 Aprovar** a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pela diretoria e por procuradores da Companhia para a implementação das deliberações dos itens 6.1 e 6.2 acima;
- 6.5 Aprovar** a concessão, pela Companhia, da Garantia Fidejussória Companhia, em substituição à Garantia Fidejussória EQTT, em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações pecuniárias principais e acessórias assumidas pela Equatorial Serviços no âmbito (a) do Contrato de Empréstimo em Moeda Estrangeira celebrado entre o BOCOM BBM Nassau, o Banco BOCOM BBM, a Equatorial Serviços e a EQTT, no valor principal total de US\$14.799.193,44 (quatorze milhões e setecentos e noventa e nove mil e cento e noventa e três dólares dos estados unidos e quarenta e

quatro centavos); (b) do Contrato Master de Derivativos, celebrado entre o Banco BOCOM BBM, a Equatorial Serviços e a EQTT, bem como da Confirmação vinculada; e (c) do CPG celebrado entre o Banco BOCOM BBM, a Equatorial Serviços e a EQTT; e

6.6 Aprovar a autorização aos diretores e aos procuradores da Companhia a praticarem todos os atos e firmarem todos e quaisquer documentos necessários à outorga da Garantia Fidejussória Companhia em substituição à Garantia Fidejussória EQTT, incluindo, mas não se limitando à celebração do aditamento ao Contrato de Empréstimo em Moeda Estrangeira, do aditamento ao Contrato Master de Derivativos, do aditamento à Confirmação, do aditamento ao CPG, para alteração de todos os termos e condições contratuais que se faça necessária à substituição da Garantia Fidejussória EQTT, bem como de quaisquer outros aditamentos, procurações, formulários, cartas, cartas fiança, instruções de pagamento, declarações e notificações relacionados a tais instrumentos que se façam necessários, incluindo, mas não se limitando à assinatura, pela Companhia, na qualidade de avalista, de notas promissórias a serem emitidas pela Equatorial Serviços em favor do BOCOM BBM Nassau e/ou do Banco BOCOM BBM, nos termos e para os fins do item 6.5.

7. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem quisesse se manifestar e, ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida e aprovada por todos.

CERTIDÃO

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

São Luís/MA, 24 de junho de 2025.

Mesa:

Thais Caroline Oliveira Machado

Secretária